



S.D.A.S.

**SINDICATO DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE SANTOS E REGIÃO**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

CNPJ-58.251.224/0001-56

FUNDADO EM 26.03.1911

Circular

Santos, 30 de março de 2017.

Prezado Associado.

Assunto: Boletos de cobrança bancária registrados

Como já é de conhecimento do prezado associado, o Sindicato desde **01/01/2017**, já iniciou uma nova plataforma de sistema para boletos de pagamento, a cobrança com registro, conforme decisão da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) em conjunto com a rede bancária.

Dessa forma, algumas regras devem ser seguidas para atender a nova plataforma, pois serão exigidas pelo novo sistema dos bancos que:

1. Ao gerar a guia de honorários, a data de emissão não poderá ser a mesma de vencimento.
2. O CNPJ/CPF será obrigatório, sendo necessário o preenchimento de ambos válidos.
3. O endereço do Importador e Exportador será obrigatório.

Importante ressaltar que, na nova modalidade com registro, não será mais permitido gerar guia de honorário, sem valor e sem data de vencimento.

Está circular entrará em vigor a partir do dia 03.04.17

Saudações,

A DIRETORIA